



PAD Nº 28239/2022
CONTRATO Nº 30/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si fazem o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ e a empresa EXCELÊNCIA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 03.985.113/0001-81, com sede na Rua João Parolin, nº 224, Bairro: Prado Velho, Curitiba/PR, CEP 80.220-902, telefone: (41) 3330-8500, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Dr. Valcir Mombach, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa:

EXCELÊNCIA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.631.163/0001-29, com sede na cidade de Balneário Camboriú/SC, Av. Brasil, 3551, loja 05, centro, CEP 88.330-063, telefone (47) 98822-7434 / (47) 98822-8168, e-mail contato@excelenciabc.com, neste ato representada por Andrez Krob Pereira, doravante denominada CONTRATADA.

Pelo presente instrumento, regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, vêm aditar os termos do **Contrato nº 30/2023**, firmado em 21 de agosto de 2023, tendo como objeto prestação de serviços de limpeza de vidros (janelas), fachadas em altura (apolik), clarabóias em policarbonato, coberturas de vidros/policarbonato, e demais esquadrias de vidro, situados em altura interna e externa superior a 2 (dois) metros, com fornecimento de insumos, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços, para atender as edificações da Sede do TRE/PR e Fórum Eleitoral de Curitiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto tanto a **alteração** quanto a **prorrogação** do contrato, com fundamento nos artigos 107 e 124, ambos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO

2.1 - A Cláusula Quarta do contrato passa a vigorar com a inclusão do subitem 4.4 com a seguinte redação:

...

4.4 - Em atenção aos direitos fundamentais e à dignidade da pessoa humana, as partes declaram-se cientes e comprometem-se a cumprir rigorosamente a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação disposta na Resolução 351/2020 do Conselho Nacional de Justiça, a qual estabelece:

- I. Qualquer conduta que configure assédio moral, assédio sexual ou discriminação, conforme definido na referida Política, será considerada grave infração e sujeitará o infrator às medidas cabíveis, previstas na própria Política e na legislação aplicável
- II. A contratada deve observar a regra de não retaliação de agentes públicos e empregados (as) em razão da apresentação de denúncias, conforme disposto no artigo 10 da Resolução TRE-PR nº 946/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO

3.1 - Pelos serviços ora prorrogados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 190.940,78 (cento e noventa mil, novecentos e quarenta reais e setenta e oito centavos)** para 30 (trinta) meses da contratação, de **21/02/2026 a 21/08/2028**.

3.2 - Os itens 4.1.2 e 4.1.3 do Termo de Referência – Anexo I passam a vigorar com a seguinte redação, respectivamente:

TABELA 01						
Item	Descritivo Serviços Sede	Unid.	Área de limpeza (m²)	Quantidade contratada em 30 meses	Valor unitário	Valor total
1	Limpeza de vidros e esquadrias de alumínio, externo, Sede TRE/PR	un	831,03	8	R\$ 12.439,15	R\$ 99.513,20
2	Limpeza fachada Apolik bloco “A”	un	73,56	4	R\$ 1.100,21	R\$ 4.400,84
3	Limpeza fachada Apolik bloco “C”	un	172,21	4	R\$ 2.574,65	R\$ 10.298,60
4	Limpeza de fachada com revestimento em granito jateado, na torre do bloco “A”	un	105,00	2	R\$ 1.571,73	R\$ 3.143,46
5	Limpeza da cobertura em policarbonato – entrada da Biblioteca	un	100,36	5	R\$ 1.499,87	R\$ 7.499,35
6	Limpeza da cobertura em policarbonato – jardim da Presidência/DG	un	94,55	5	R\$ 1.413,06	R\$ 7.065,30
7	Limpeza da cobertura de vidro do corredor da sala de sessões	un	62,14	8	R\$ 929,94	R\$ 7.439,52
8	Limpeza de claraboias situadas no bloco C, 3º piso	un	211,20	2	R\$ 3.158,43	R\$ 6.316,86
9	Limpeza de cobertura de passarela entre jardim da Presidência/Direção e o bloco próximo ao restaurante	un	63,00	5	R\$ 943,03	R\$ 4.715,15
Valor Total do Edifício SEDE =						R\$ 150.392,28

TABELA 02						
Item	Descritivo Serviços Fórum Eleitoral de	Unid.	Área de	Quantidade de	Valor unitário	Valor total

	Curitiba		limpeza (m²)	contratada em 30 meses		
1	Limpeza externa da cúpula	un	618,40	2	R\$ 9.217,95	R\$ 18.435,90
2	Limpeza interna da cúpula	un	618,40	1	R\$ 9.359,09	R\$ 9.359,09
3	Limpeza interna da estrutura metálica da cúpula	un	196,65	1	R\$ 2.933,91	R\$ 2.933,91
4	Limpeza da fachada de vidro externa do prédio	un	82,00	8	R\$ 1.227,45	R\$ 9.819,60
	Valor Total do Fórum Eleitoral de Curitiba =					R\$ 40.548,50

3.3 - Os recursos serão destinados à prorrogação conforme abaixo:

Nota de Empenho: 2026NE287, emitida em 11/02/2026;

Programa de Trabalho Resumido: 167772;

Elemento de despesa: 33.90.39.78;

Categoria Econômica: Custeio;

Código SIASG: 24023

3.4. - Caso ocorra a necessidade de extinção antecipada, o CONTRATANTE avisará a CONTRATADA com antecedência mínima de **30 (trinta) dias, para fins de viabilizar a adoção de medidas administrativas para o encerramento do Contrato em questão.**

CLÁUSULA QUARTA

4.1 - Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato ora aditado.

4.2 - E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em formato digital¹, para um só efeito legal.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2026

Documento assinado digitalmente
 **ANDREZ KROB PEREIRA**
 Data: 13/02/2026 17:04:44-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Andrez Krob Pereira
 Representante Legal
 P/CONTRATADA

Valcir Mombach
 Diretor-Geral do TRE/PR
 p/ CONTRATANTE

¹ Excepcionalmente poderá ser aceito outro formato.